

Edital

Processo Seletivo para ingresso por Transferência Externa Facultativa e por Aproveitamento de Estudos 2023 nos cursos de graduação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) torna público o presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo para ingresso, em 2023, nos cursos de graduação da UERJ por meio de Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos.

1 DA REALIZAÇÃO

- 1.1 A Transferência Externa Facultativa (TEF) é o ingresso na UERJ de estudante egresso de outra Instituição de Ensino Superior (IES) para o mesmo curso ou para outro curso de áreas afins, mediante classificação em processo seletivo condicionado à existência de vaga no curso de interesse, e obedecendo aos critérios estabelecidos por este Edital.
 - 1.1.1 Estudantes matriculados em cursos da UERJ oferecidos pelo consórcio CEDERJ não poderão solicitar transferência externa na modalidade presencial ou vice-versa.
 - 1.1.2 As áreas afins dos cursos oferecidos no processo seletivo para Transferência Externa Facultativa estão indicadas no Anexo 3 do presente Edital.
 - 1.1.3 Somente serão aceitos estudantes de Instituições de Ensino Superior localizadas em território nacional.
- 1.2 O Aproveitamento de Estudos (AE) em Curso de Graduação é a forma de ingresso na UERJ facultada ao graduado em outro curso de graduação ou no mesmo curso, em titulação ou habilitação diferente, incluindo curso superior de tecnologia, na modalidade presencial ou semipresencial, mediante classificação em processo seletivo condicionado à existência de vaga no curso de interesse, e obedecendo aos critérios estabelecidos por este Edital.
 - 1.2.1 O candidato à vaga deverá ser portador de diploma de curso de graduação ou de curso superior de tecnologia, reconhecido pelo MEC.
- 1.3 A realização do processo seletivo para Transferência Externa Facultativa e para Aproveitamento de Estudos ficará a cargo do Departamento de Seleção Acadêmica (DSEA) e do Departamento de Orientação e Supervisão Pedagógica (DEP), vinculados à Pró-reitoria de Graduação (PR-1) da UERJ.
- 1.4 O DSEA planejará, coordenará e executará o processo seletivo, divulgando informações pertinentes às etapas do processo até o resultado final, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 1.5 O DEP atuará em parceria com o DSEA no planejamento do processo de seleção e na coordenação dos procedimentos internos de análise de isenção de disciplinas.
- 1.6 O DSEA fica localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, sala 1148, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2334-0239, 2334-0275 e 2334-0669.
- 1.7 O DEP fica localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 524, Pavilhão João Lyra Filho, 1º andar, bloco F, salas 1126, 1127 e 1136, Maracanã, Rio de Janeiro, CEP 20550-013, telefones (21) 2334-2177, 2334-0433, 2334-0396 e 2334-0327.
- 1.8 O processo seletivo de Transferência Externa Facultativa e de Aproveitamento de Estudos será válido apenas para o ingresso no ano letivo de 2023.

- 1.9 Serão oferecidas 946 (novecentos e quarenta e seis) vagas para Transferência Externa Facultativa e 822 (oitocentos e vinte e dois) vagas para Aproveitamento de Estudos, conforme quadro de distribuição de vagas (Anexo 2) por curso, tipo de vaga (não reservada e reservada) e grupo de cotas.
- 1.10 Em cumprimento à Lei Estadual nº 8121/2018, que dispõe sobre o sistema de cotas, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, o percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) das vagas oferecidas na UERJ, distribuído pelos seguintes grupos de cotas:
- 20% (vinte por cento) para estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas;
 - 20% (vinte por cento) para estudantes oriundos de ensino médio da rede pública de ensino;
 - 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, e filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 1.10.1 Em conformidade com a Lei Estadual nº 8121/2018, entende-se por:
- negro, indígena e oriundo de comunidades quilombolas – aquele que se autodeclarar como negro, como indígena ou como pertencente à comunidade quilombola;
 - estudante oriundo de ensino médio da rede pública de ensino – aquele que tiver cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas de todo o território nacional;
 - pessoa com deficiência –aquela que atender às determinações estabelecidas nas Leis Federais nº 7853/1989 e nº 13146/2015 e nos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004 e demais normas legais que regulamentam a condição da PCD;
 - filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço –aquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.
- 1.10.2 Considerando que a Lei Estadual nº 8121/2018 tornou obrigatória a instituição de Comissão Permanente de Assistência para verificar a regularidade do exercício de direitos e apurar casos de desvios de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, a UERJ, através da Deliberação nº 01/2021 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CSEPE/UERJ), instituiu a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração (CPVA), para aferição da condição autodeclarada, no ato da inscrição, pelos candidatos às vagas reservadas a estudantes negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas.
- § 1º - No caso dos candidatos autodeclarados pretos e pardos (negros), o Procedimento de Validação da Autodeclaração levará em consideração os critérios de análise do fenótipo do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo).
- § 2º - No caso dos candidatos autodeclarados indígenas ou descendentes diretos de indígenas nacionais, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documentos expedidos pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, ou por lideranças da sua comunidade étnica ou, ainda, por representações institucionais, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.
- § 3º - No caso dos candidatos autodeclarados quilombolas, o Procedimento de Validação da Autodeclaração será efetivado com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP, não sendo aplicável o procedimento fenotípico estabelecido nesta Deliberação.
- 1.11 As regras a serem observadas pelos candidatos ao Sistema de Cotas estão estabelecidas no Anexo 5.
- 1.12 O processo de seleção para Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos será composto por duas etapas:
- Prova objetiva;
 - Análise de documentação comprobatória/isenção de disciplinas.

2 DOS REQUISITOS

- 2.1 O processo de seleção a vagas de Transferência Externa Facultativa estará aberto aos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
- estar regularmente matriculado na IES de origem, exceto na condição sub judice, em mesmo curso ou em outro curso de área afim (Anexo 3), reconhecido pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial, incluindo cursos superiores de tecnologia;
 - ter cursado o mínimo de 01 (um) período na IES de origem;
 - estar apto a concluir o curso pleiteado na UERJ no prazo máximo para integralização (tempo máximo na UERJ, contando a partir da data de ingresso na IES de origem) dos créditos (curso em regime de créditos) ou da carga horária (curso em regime seriado), contando a partir do primeiro ingresso na IES de origem, analisadas e contabilizadas as isenções de disciplinas;
 - comprovar não ter estado com a matrícula trancada por período superior a 06 (seis) semestres letivos, consecutivos ou não;
 - cumprir as demais regras estabelecidas neste Edital e nas Normas Complementares descritas no Anexo 4, se for o caso.
- 2.2 O processo de seleção a vagas de Aproveitamento de Estudos estará aberto aos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:
- ter concluído curso de nível superior em IES reconhecido pelo MEC, na modalidade presencial ou semipresencial, incluindo cursos superiores de tecnologia;
 - cumprir as demais regras estabelecidas neste Edital e nas Normas Complementares descritas no Anexo 4.
- 2.3 Requisitos específicos para candidatura ao curso de interesse para Transferência Externa Facultativa e para Aproveitamento de Estudos, quando houver, estarão descritos nas Normas Complementares (Anexo 4).

3 DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Para realizar a inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br;
 - tomar ciência das normas deste Edital;
 - efetuar o cadastro no sistema de concursos do DSEA, caso ainda não o possua, informando, obrigatoriamente, o número de seu CPF;
 - preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - optar pela forma de ingresso a que deseja concorrer: transferência externa facultativa ou aproveitamento de estudos;
 - optar pelo sistema de cotas, caso haja vagas reservadas e deseje concorrer a essas vagas;
 - imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), excetuando-se os candidatos isentos;
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.2 O candidato que desejar concorrer pelo sistema de cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- tomar ciência das Instruções Específicas para Candidatos ao Sistema de Cotas (Anexo 5);
 - declarar sua condição de carência socioeconômica e optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
 - preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o Formulário de Informações Socioeconômicas;

- d) enviar, via sistema, de acordo com as instruções específicas disponíveis, a documentação comprobatória da carência socioeconômica e de sua opção de cota estabelecida no Anexo 5 do Edital.
- 3.2.1 O candidato que não fizer a opção pelo sistema de cotas no prazo indicado no calendário (Anexo 1) perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.
- 3.3 As instruções e a documentação específica para concorrer às vagas reservadas pela Lei Estadual nº 8121/2018 estão estabelecidas no Anexo 5.
- 3.4 O candidato deverá escolher apenas um curso e uma subopção, quando houver mais de uma.
- 3.5 O candidato que desejar alterar qualquer informação em seu requerimento de inscrição somente poderá fazê-lo até o último dia de inscrição estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.6 Não serão aceitos pagamentos realizados por meio de transferência, depósito bancário ou pix, sendo considerados válidos apenas os pagamentos efetuados por meio do boleto bancário.
- 3.6.1 O DSEA não se responsabilizará por agendamentos de pagamento da taxa de inscrição efetuados pelo candidato e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.6.2 Além das agências bancárias, o pagamento poderá ser efetuado nos terminais de autoatendimento (caixas eletrônicos), casas lotéricas e pela internet. Caso opte pela internet, o candidato deverá observar o horário limite de seu banco para pagamentos.
- 3.7 O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações junto ao DSEA, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, se for o caso.
- 3.8 O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br.
- 3.9 O DSEA não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados no caso de o equipamento ou a conexão de internet utilizados pelo candidato apresentarem problemas que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.10 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a confirmação, pelo DSEA, do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), excetuando-se os candidatos isentos do pagamento.
- 3.11 O candidato deverá verificar, dois dias úteis após ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, se consta em seu recibo do requerimento de inscrição, disponível no sistema de concursos do DSEA, a informação "INSCRIÇÃO FINALIZADA - PAGAMENTO CONFIRMADO".
- 3.12 Caso o pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo e a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá solicitar a devida regularização pelo e-mail te-ae.uerj@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), e enviar a cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.13 Será considerado desistente do processo seletivo o candidato que não solicitar a regularização do pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 3.14 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição nos casos de pagamento feito a maior, realizado pelos meios descritos no item 3.6 ou efetuado fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), ou ainda por desistência do candidato.
- 3.15 O candidato portador de necessidades especiais que precise de condições específicas para realizar a prova deverá enviar pelo e-mail te-ae.uerj@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1), atestado médico de, no máximo, 6 (seis) meses, com parecer descritivo dessas necessidades especiais, e informar o tipo de atendimento de que necessita.
- 3.15.1 O candidato somente poderá solicitar este tipo de atendimento após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no sistema de concursos do DSEA, excetuando-se o candidato isento.

- 3.15.2 Os candidatos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência, caso precisem de condições específicas para realizar a prova, também deverão cumprir o descrito no item 3.15.
- 3.15.3 A não solicitação dessas condições específicas, dentro do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1), implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos.
- 3.15.4 Para pessoas com deficiência visual que necessitem de prova ampliada, o DSEA disponibilizará prova impressa em papel tamanho A3 e com fonte corpo 16, no máximo; o candidato que necessitar de tamanho maior de prova deverá solicitar apoio de fiscal leitor.
- 3.15.5 Para atender à solicitação de condições específicas para realização da prova, o DSEA, eventualmente, poderá não alocar o candidato na opção de local indicada no requerimento de inscrição.
- 3.16 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização da prova deverá solicitar pelo e-mail te-ae.uerj@dsea.uerj.br ou atendimento específico para tal fim e enviar a cópia da certidão de nascimento da criança, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 3.16.1 A candidata lactante deverá ser acompanhada por um adulto, que ficará responsável pela guarda do lactente durante a realização da prova.
- 3.16.2 O lactente e o acompanhante responsável permanecerão em sala reservada durante a realização da prova, respeitadas as normas de biossegurança vigentes na UERJ.
- 3.17 Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 43065/2011, que dispõe sobre o direito de travestis e transexuais utilizarem nome social no âmbito da administração direta e indireta do estado do Rio de Janeiro, o candidato que assim desejar poderá solicitar pelo e-mail te-ae.uerj@dsea.uerj.br a inclusão do seu nome social no sistema de concursos do DSEA, no período no calendário (Anexo 1).
- 3.18 O não cumprimento de qualquer procedimento previsto neste Edital impedirá a efetivação da inscrição.
- 3.19 A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo DSEA, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4 DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, comprovante formal da inscrição, deverá ser obtido no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br no período estabelecido no calendário (Anexo 1).
- 4.1.1 O DSEA, caso necessário, poderá alocar o candidato em região diferente da indicada no requerimento de inscrição.
- 4.2 O candidato, ao obter o CCI, deverá:
- tomar ciência do horário e do local (endereço e número da sala) de realização da prova;
 - conferir seus dados pessoais;
 - verificar se estão de acordo com o recibo de seu requerimento de inscrição os seguintes dados: curso/subopção e opção de cota, se pretende concorrer às vagas reservadas.
- 4.3 O candidato que verificar incorreções em seus dados pessoais no CCI deverá solicitar a devida retificação pelo e-mail te-ae.uerj@dsea.uerj.br, no período indicado no calendário (Anexo 1).
- 4.4 Nenhuma retificação de dados será efetuada após o prazo previsto no calendário (Anexo 1), valendo, portanto, os dados constantes no CCI.
- 4.5 Não serão alterados os seguintes dados: curso, subopção de curso, opção de cota e local de prova.

5 DA PROVA OBJETIVA

- 5.1 A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será composta por 20 (vinte) questões de Leitura em Língua Portuguesa, sendo 10 (dez) gerais relacionadas à compreensão e interpretação de textos de divulgação científica, e 10 (dez) específicas relacionadas à competência leitora de textos acadêmicos.
- 5.1.1 As questões gerais terão peso 1 (um) e as específicas, peso 2 (dois), totalizando 30 (trinta) pontos.

- 5.2 O programa da prova está indicado no Anexo 6.
- 5.3 A prova será realizada na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
- 5.3.1 O local e o horário de sua realização serão divulgados no CCI.
- 5.3.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local indicado no CCI, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção até o local da prova.
- 5.4 A UERJ, na eventualidade de motivo de força maior, reserva o direito de alterar data, horário e local da prova.
- 5.5 O candidato deverá apresentar-se no local indicado uma hora antes do início da prova, munido do CCI, caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, e original de qualquer documento oficial de identificação com foto.
- 5.5.1 Serão aceitos os seguintes documentos:
- Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade e por demais órgãos legalmente habilitados para emissão de tais documentos, além da Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social.
 - Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
 - Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
 - Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018.
- 5.5.2 Não será aceita fotocópia do documento de identificação.
- 5.5.3 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, poderá realizar a prova mediante apresentação do original do Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, por órgão policial e, ainda, por meio de identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital, em formulário próprio.
- 5.5.4 O candidato que não apresentar documento de identificação, conforme item 5.5.1, ou Boletim de Ocorrência não poderá realizar a prova, sendo eliminado do processo seletivo.
- 5.5.5 O candidato que apresentar, no dia da prova, documento de identificação original com validade vencida, ou com foto ou assinatura que não permitam sua completa identificação, poderá fazer a prova mediante identificação especial, na qual serão solicitados os dados do candidato, sua assinatura e a coleta da impressão digital, em formulário próprio.
- 5.6 Não será permitida a entrada de candidato após o horário estabelecido para o início da prova; neste caso, o candidato será considerado eliminado do processo seletivo.
- 5.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova do momento da assinatura da lista de presença até o início efetivo da prova.
- 5.8 A prova terá duração de 03 (três) horas e, por motivos de segurança, somente será permitida a saída do candidato do local de prova, após decorrida 1 (uma) hora do início da prova e mediante a entrega do caderno de prova e do cartão de respostas ao fiscal de sala.
- 5.8.1 O candidato que desejar sair antes do tempo permitido deverá assinar o termo de desistência de prova e entregar o caderno de prova e o cartão de respostas.
- 5.9 O candidato deve levar para a realização da prova apenas caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta preta ou azul escuro, cartão de confirmação de inscrição e original de um dos documentos oficiais de identificação com foto mencionados no item 5.5.1.

- 5.10 Nas salas de prova não será permitido ao candidato portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte, fumar, usar relógio, óculos escuros ou qualquer tipo de boné, chapéu, viseira, capuz ou gorro, protetores auriculares, bem como utilizar lápis, lapiseiras, canetas de material não transparente, borrachas e corretores ortográficos líquidos ou similares.
- 5.11 O candidato que estiver portando objetos pessoais, tais como relógio, óculos escuros, telefone celular, boné e outros, deverá guardá-los em envelope plástico, que lhe será disponibilizado pelo fiscal antes de sua entrada na sala de prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 5.11.1 O telefone celular deverá ser desligado e a bateria, retirada, antes de o envelope ser lacrado, identificado pelo candidato e colocado embaixo da carteira.
- 5.12 Após a assinatura da lista de presença, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, enquanto aguarda o início da prova até o seu término.
- 5.13 O candidato não deve fazer identificação alguma na prova, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 5.14 O candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal no local de realização de prova.
- 5.15 O candidato deverá deixar suas orelhas totalmente descobertas durante todo o período de realização de prova.
- 5.15.1 O candidato que possuir cabelo comprido deverá utilizar prendedor de cabelos.
- 5.16 O candidato, ao terminar a prova, deverá retirar-se do recinto de provas e não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando a prova.
- 5.17 Não será permitida a entrada de acompanhante do candidato no local de prova, exceto o acompanhante de lactente.
- 5.18 Os três últimos candidatos da sala só poderão se retirar em conjunto, após assinarem a ata de aplicação de prova.
- 5.19 O DSEA não se responsabilizará pela guarda ou extravio de documento de identificação ou de objetos pessoais do candidato, nem por quaisquer danos a eles causados no local de realização de prova.
- 5.20 É vedada ao candidato a possibilidade de levar cópia da prova e das respostas. O candidato que for flagrado utilizando-se de qualquer meio para tal poderá ser eliminado do processo seletivo.
- 5.21 A prova e o gabarito serão oficialmente divulgados em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 5.22 Serão aceitos recursos quanto à formulação das questões e quanto ao gabarito, exclusivamente via sistema, até às 23h59min do dia seguinte à divulgação oficial da prova e do gabarito.
- 5.22.1 O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo as razões pelas quais discorda do gabarito ou do conteúdo da questão.
- 5.22.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 5.23 Após o julgamento dos recursos, em caso de anulação de alguma questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.
- 5.24 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada de prova, nem serão admitidos recursos fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

6 DO RESULTADO DA PROVA

- 6.1 O resultado da prova será obtido pelo quantitativo de acertos, considerando os respectivos pesos, totalizando o máximo de 30 (trinta) pontos.
- 6.2 Para ser aprovado, o candidato deverá:
- a) pontuar tanto nas questões gerais como nas específicas; e
 - b) obter, no mínimo, 40% da pontuação máxima da prova, ou seja, doze pontos.

- 6.3 Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos, para fins de classificação nas vagas de cada curso, o desempate será feito levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
- 1º) maior número de pontos nas questões específicas;
 - 2º) idade mais elevada.
- 6.4 O resultado final será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).

7 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA / ISENÇÃO DE DISCIPLINAS

7.1 PARA TRANSFERÊNCIA EXTERNA FACULTATIVA

- 7.1.1 Esta etapa do processo seletivo é eliminatória e é composta pela análise de documentação do curso de graduação no qual o candidato está matriculado e de documentação especificada pela Norma Complementar e relativa à isenção de disciplina.
- 7.1.2 Os candidatos aprovados na prova objetiva, deverão enviar, via sistema, no prazo previsto no calendário (Anexo 1), a seguinte documentação:
- a) histórico escolar oficial, com o registro discriminado dos períodos letivos cursados, contendo as seguintes informações: curso/titulação e habilitação em que o candidato está matriculado; comprovante da forma de ingresso na IES de origem com os dados referentes à forma de seleção; carga horária de cada disciplina; nota ou conceito de aprovação em cada disciplina; registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir; comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares, ou de autorização, no caso das públicas. Caso o histórico escolar da instituição não indique essas informações, o candidato deverá incluir documentação complementar, em forma de declaração ou certidão assinada e carimbada pela instituição de origem ou, ainda, com certificação digital;
 - b) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - c) certidão ou declaração atualizada de regularidade de matrícula expedida pela IES de origem, conforme alínea a do item 2.1;
 - d) programas oficiais de cada uma das disciplinas cursadas autenticados com assinatura e carimbo da IES de origem ou com validação digital.

7.2 PARA APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 7.2.1 Esta etapa do processo seletivo é eliminatória e é composta pela análise de documentação do curso de graduação concluído e de documentação especificada pela Norma Complementar do curso de interesse, se for o caso.
- 7.2.2 Os candidatos aprovados na prova objetiva, deverão enviar, via sistema, no prazo previsto no calendário (Anexo 1), a seguinte documentação:
- a) histórico escolar oficial, com o registro discriminado dos períodos letivos cursados do curso, contendo as seguintes informações: curso/titulação e habilitação em que o candidato está matriculado; comprovante da forma de ingresso na IES de origem com os dados referentes à forma de seleção; carga horária de cada disciplina; nota ou conceito de aprovação em cada disciplina; registro do(s) trancamento(s) do(s) período(s) letivo(s), quando existir; comprovante de autorização ou reconhecimento do curso, no caso das IES particulares, ou de autorização, no caso das públicas. Caso o histórico escolar da instituição não indique essas informações, o candidato deverá incluir documentação complementar, em forma de declaração ou certidão assinada e carimbada pela instituição de origem ou, ainda, com certificação digital;
 - b) cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - c) diploma de curso de graduação ou certidão de conclusão de curso, constando reconhecimento do curso pelo MEC e data de colação de grau;
 - d) programas oficiais de cada uma das disciplinas cursadas autenticados com assinatura e carimbo da IES de origem ou com validação digital.

8 DO RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA / ISENÇÃO DE DISCIPLINAS

- 8.1 O resultado preliminar da análise da documentação comprobatória (transferência externa e aproveitamento de estudos) será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
- 8.2 Caso ocorra pendência de documentação, a mesma será informada no resultado preliminar, conforme data divulgada no calendário (Anexo 1).
- 8.3 O candidato poderá solicitar recurso, via sistema, quanto ao resultado preliminar da análise da documentação, no período previsto no calendário (Anexo 1).
- 8.3.1 Nessa etapa, o candidato poderá enviar documentação pendente.
- 8.4 Não caberá novo recurso quanto ao resultado final da análise da documentação.
- 8.5 Para isenção em disciplinas, o candidato deverá:
- cumprir os requisitos indicados no item 2 deste Edital;
 - atender aos percentuais de realização do curso, conforme as Normas Complementares estabelecidas pelas Unidades Acadêmicas (Anexo 4), se for o caso;
 - ter cumprido, no máximo, 70% dos créditos (curso em regime de crédito) ou da carga horária (curso em regime seriado) em isenções em disciplinas.
- 8.6 Os programas das disciplinas enviados pelo candidato serão analisados pelas bancas específicas das Unidades Acadêmicas correspondentes, para verificação das disciplinas que poderão ser isentas.
- 8.6.1 Após a análise dos programas das disciplinas, caso o candidato ultrapasse o percentual de 70% de isenção de disciplina, a banca examinadora sinalizará as disciplinas que não serão contabilizadas.
- 8.6.2 Para candidatos de Aproveitamento de Estudos, não se aplica o percentual do item 8.6.1 para disciplinas de mesmo código cursadas na UERJ
- 8.7 O resultado preliminar da análise das isenções será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1).
- 8.8 O candidato poderá solicitar recurso, via sistema, quanto ao resultado preliminar da análise das isenções, no período previsto no calendário (Anexo 1).
- 8.8.1 Nessa etapa, o candidato poderá enviar documentação pendente.
- 8.9 Não caberá novo recurso quanto ao resultado final da análise das isenções.
- 8.10 O candidato não precisará obter a isenção de todas as disciplinas apresentadas. O total de créditos ou carga horária de isenção concedidos poderá variar entre o percentual mínimo de isenções estipulados pelas Normas Complementares e os 70% dos créditos previstos para a conclusão do curso escolhido.
- 8.11 O resultado final desta etapa será divulgado na data estabelecida no calendário (Anexo 1), sendo eliminado do processo seletivo o candidato que tiver seu recurso indeferido.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva e na análise de documentação comprobatória participarão do processo de classificação e reclassificação.
- 9.2 A classificação do candidato obedecerá à ordem decrescente do total de pontos na prova objetiva e se dará exclusivamente em sua opção de curso/subopção.
- 9.3 A classificação considerará também a opção do tipo de vaga (não reservada ou reservada) e, em se tratando de vaga reservada pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 8121/2018, a opção do grupo de cotas.

- 9.4 Caso, em algum curso, não sejam preenchidas as vagas reservadas em determinado grupo de cotas, estas serão, prioritariamente, ocupadas por candidatos dos demais grupos de cotas, obedecendo-se à seguinte ordem:
- 1) estudantes negros, indígenas e quilombolas;
 - 2) alunos oriundos da rede pública de ensino;
 - 3) pessoas com deficiência, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- 9.4.1 Se ainda restarem vagas, após esgotados os critérios do item 9.4, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas não reservadas.
- 9.5 Caso, em algum curso, não sejam preenchidas as vagas não reservadas, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos às vagas reservadas, obedecendo-se à ordem geral de classificação e à prioridade indicada no item 9.4.
- 9.6 A relação de candidatos classificados por curso/subopção e o boletim do candidato serão divulgados na data indicada no calendário (Anexo 1).

10 DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

- 10.1 Os candidatos classificados deverão realizar os procedimentos de matrícula, de forma presencial, no período e local estabelecidos no calendário (Anexo 1).
- 10.2 A matrícula será constituída de duas etapas: pré-matrícula (1ª etapa) e inscrição em disciplinas (2ª etapa).
- 10.3 Para realização da pré-matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópias autenticadas ou originais e cópias):
- a) Prova de conclusão do ensino médio – serão aceitos: diploma do Ensino Médio, certidão ou declaração do colégio, cópia do Diário Oficial;
 - b) Histórico Escolar do ensino médio;
 - c) Documento oficial de identidade (com foto) - serão aceitos: carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, registro nacional de estrangeiro, passaporte, carteira de trabalho, carteira profissional, carteira profissional, carteira de identificação funcional;
 - d) Certidão de quitação eleitoral – pode ser obtida no site do TRE ou nos cartórios eleitorais;
 - e) Comprovante de quitação militar - serão aceitos: Certificado de Alistamento, nos limites de sua validade, Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certidão de Situação Militar, Atestado de desobrigação do Serviço Militar;
 - f) CPF - serão aceitos: cartão do CPF, comprovante de inscrição ou situação no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;
 - g) comprovante atualizado de vínculo com a IES de origem (apenas para os candidatos à Transferência Externa classificados para o 2º semestre letivo).
- 10.4 Terá seu requerimento de pré-matrícula indeferido e será, portanto, eliminado do processo seletivo, o candidato que, no ato da matrícula, não apresentar os documentos elencados nas alíneas (a), (d), (e) e (g) do item 10.3.
- 10.5 Em cumprimento à Lei Federal nº 12089/2009, é vedada ao aluno regularmente matriculado na UERJ a manutenção de mais de uma matrícula em cursos de graduação da Universidade, mesmo em caso de classificação ou reclassificação no presente processo seletivo, bem como a concretização da matrícula na UERJ, se, no ato de inscrição em disciplinas, possuir vínculo em quaisquer cursos de graduação em instituição pública de ensino superior.

- 10.6 O candidato impedido de comparecer à UERJ para realizar a matrícula poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, não sendo necessário reconhecimento de firma, desde que apresente documento de identidade do outorgante para confronto da assinatura; sendo menor de 18 (dezoito) anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 10.7 O candidato que não realizar os procedimentos de matrícula, no período estabelecido no calendário, será considerado desistente da vaga e, portanto, eliminado do processo seletivo.

11 DO PROCESSO DE RECLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Caso haja vagas não preenchidas, serão divulgadas listagens de reclassificação para o 1º e 2º semestres, nas datas estabelecidas no calendário.
- 11.2 As vagas disponíveis para eventuais reclassificações serão oriundas de:
- a) não realização dos procedimentos de matrícula;
 - b) cancelamento ou desistência de matrícula;
 - c) indeferimento da documentação apresentada na pré-matrícula.
- 11.3 No processo de reclassificação serão observados os critérios estabelecidos no item 8.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo DEP/PR-1/UERJ e DSEA/PR-1/UERJ.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 As disposições, instruções e informações contidas nos Anexos do presente Edital, no endereço eletrônico www.vestibular.uerj.br, no recibo do requerimento de inscrição e na capa da prova constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 12.2 O candidato impedido de comparecer à UERJ para qualquer procedimento administrativo poderá constituir um representante por meio de procuração pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida; sendo menor de 18 anos, poderá ser representado por seu responsável, mediante documento que comprove paternidade, maternidade, guarda ou tutela do candidato.
- 12.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de concursos do DSEA para atualizar os dados pessoais do seu cadastro, inclusive o endereço residencial, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 12.4 A UERJ, a qualquer tempo, pode utilizar diferentes instrumentos para verificar as informações prestadas pelo candidato e, conseqüentemente, utilizar os meios disponíveis para a aplicação de eventuais sanções legais.
- 12.5 O candidato, no dia de realização da prova, somente poderá anotar suas respostas, para conferência do gabarito, no seu CCI.
- 12.6 Os candidatos classificados para o 2º semestre letivo poderão solicitar nova isenção em disciplinas no período previsto no calendário acadêmico da UERJ, desde que tenham sido cursadas no semestre imediatamente anterior ao que estão ingressando, não podendo obter com a nova análise mais de 70% dos créditos em disciplinas (para o regime de crédito) ou da carga horária (para o regime seriado), somando-se as isenções já concedidas no processo seletivo de transferência externa.
- 12.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) utilizar, durante a realização das provas, qualquer instrumento de cálculo e/ou qualquer meio de obtenção de informações, eletrônicos ou não, tais como calculadoras, computadores, rádios, telefones, smartphones, tablets, receptores ou transmissores de dados, imagens, vídeos e mensagens, livros e anotações manuscritas ou impressas, similares e afins;
 - b) se, durante a realização das provas, o telefone celular tocar e estiver fora do envelope plástico;

- c) se comunicar verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, com outro candidato durante a realização das provas;
 - d) fotografar, filmar, registrar e/ou divulgar imagens/vídeos e informações acerca da prova ou do local de prova;
 - e) fazer uso de documentos falsos ou de outros meios ilícitos em qualquer etapa do processo seletivo;
 - f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
 - g) desrespeitar qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou demais candidatos;
 - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de prova, incorrendo em comportamento indevido durante a realização da prova;
 - i) se ausentar da sala sem acompanhamento de um fiscal ou levando qualquer material de prova.
- 12.8 O DSEA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais.
- 12.9 É obrigação do candidato manter-se informado sobre prazos e locais estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais.
- 12.10 O DSEA não se responsabiliza por eventuais publicações de provas, gabaritos, resultados ou outros tipos de materiais por quaisquer meios de divulgação que não sejam os previstos no presente Edital.
- 12.11 Não serão aceitas quaisquer justificativas para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
- 12.12 O DSEA poderá enviar aos candidatos e-mail com informações adicionais ou complementares, sendo responsabilidade exclusiva do candidato o acesso e a atualização da caixa de mensagens e do correio eletrônico.
- 12.13 Todos os horários citados neste Edital e no calendário (Anexo 1) referem-se à hora oficial de Brasília.
- 12.14 A legislação a ser aplicada ao Processo Seletivo para Ingresso de Transferência Externa Facultativa e Aproveitamento de Estudos será aquela em vigor na data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.
- 12.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo DSEA/DEP/PR-1/UERJ em interlocução com o CSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ, ouvida a CPG - Comissão Permanente de Graduação.
- 12.16 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Edital, é competente o Foro da Cidade do Rio de Janeiro.